LEI MUNICIPAL N° 2.734/2004

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal na Área de Saúde

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprovou, e eu sanciono a presente lei:

~~Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar pessoal para substituição de titulares no caso de férias, licença maternidade, licença saúde, licença sem remuneração na Secretaria Municipal de Saúde.~~

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial à Dotação do Orçamento vigente, para atender despesas com a execução de Obras e instalações para ampliação dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova, no valor de R$ 35.600,51:

Órgão: 2000 – Executivo Municipal

Unidade: 2013 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.0301 – Atenção Básica

10.0301.14 – Atendimento Ambulatorial

10.0301.14.1068 – Construção da Lavanderia Central do FMS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 35.600,51

(Redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.742, de 05.05.2004)

Parágrafo único. Havendo classificados em concurso público, as contratações temporárias seguirão a ordem de classificação, e não havendo, haverá processo seletivo aberto a todos os interessados.

Art. 2º O pessoal de que trata o Art. anterior deverá substituir profissionais de Nível Superior, Agentes Comunitários da Saúde, auxiliares de enfermagem e Telefonistas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova – MG, 30 de março de 2004.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Varneli de Cássia Silveira Bemfeito
Secretária Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.349 aprovado em 25.03.04
- Publicada em: 13/04/2004